



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 092/2015-GAPR

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro à Irmandade Atores da Pândega, para execução do VII Festival de Cultura Regional, e dá outras providências.”*

A realização do 7º Festival de Cultura Regional de Lagoa Santa é de fundamental importância para a cidade. O acesso aos bens culturais está entre as principais demandas da população local, especialmente a programação voltada ao público jovem, incluindo crianças e adolescentes.

Desde sua primeira edição, em 2009, o Festival de Cultura Regional de Lagoa Santa, que a cada ano nunca deixou de ser realizado, pauta-se por critérios que buscam garantir qualidade e diversidade na produção autoral, com todas as atividades a custo zero para o público. Jovens, crianças e adultos têm a oportunidade de assistir shows musicais, sessões de cinema e vídeo, espetáculos de dança, visitar exposições de artes plásticas, participar de manifestações populares em praça pública e acompanhar mesas redondas sobre temas contemporâneos, além de fazer oficinas de capacitação em diferentes linguagens artísticas.

Ao entrar em contato com esses artistas e educadores, o público certamente desperta para o senso de comunidade enquanto tem a oportunidade do acesso direto e gratuito ao bem cultural. Para os criadores locais, apresentar sua arte para sua própria comunidade deixa de ser um privilégio e ganha um sentido particular, prático e efetivo a partir do reconhecimento da “prata da casa”, o que certamente estimula ainda mais a produção artística e cultural.

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, sua aprovação se dê em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do Projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A sua excelência o Senhor  
**Roberto Alves dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2015.**

**Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro à Irmandade Atores da Pandega, para execução do VII Festival de Cultura Regional, dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais) à Irmandade dos Atores da Pândega, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.756/0001-57, para fins de realização do VII Festival de Cultura Regional.

**Art.2º** - O VII Festival de Cultura Regional denominado Memórias e Identidades será produzido, gerido e executado por meio do Plano de Trabalho anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – O repasse financeiro a ser concedido à Irmandade Atores da Pandega será destinado exclusivamente para a execução do Anexo I-Plano de Trabalho VII Festival de Cultura Regional, de que trata o Caput.

**Art. 3º** - O VII Festival Cultura Regional, será produzido, gerido e executado em regime de co-gestão democrática e descentralizada com movimento social de cultura denominado À Margem, que reúne diversos coletivos, grupos e atores sociais da cena cultural de Lagoa Santa.

**Art. 4º** - O representante legal da entidade beneficiária, GERCINO ALVES BATISTA, inscrito sob o CPF nº 534.613.556-15, residente e domiciliado na Rua Hum, 90, Bairro Nossa Sra de Lourdes, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão do Festival, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

**Art. 5º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.50.41.00 – Ficha 483.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor  
Roberto Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei a cópia dos seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Cópia da Comunicação Externa nº 543/2015 – DMTC;
- Cópia do plano de trabalho;
- Cópia do Extrato do Estatuto da irmandade dos Atores da Pândega;
- Cópia da Ata da Assembléia Geral;
- Cópia do documento do Sr. Gercino Alves Batista;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Cópia da Lei nº 2.325/2004;
- Cópia da certidão de débitos tributários;
- Cópia do certificado de regularidade de FGTS;
- Cópia do saldo de dotação orçamentária.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**